



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DEP. TAVEIRA JUNIOR**

PROJETO DE LEI

Institui a "Semana da Escuta Empática" nas escolas públicas do Estado do Rio Grande do Norte, a ser realizada anualmente durante o mês de setembro, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO** decreta e **EU** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito das escolas públicas da rede estadual de ensino do Estado do Rio Grande do Norte, a "**Semana da Escuta Empática**", a ser realizada anualmente durante o mês de setembro, em alusão à campanha do Setembro Amarelo de prevenção ao suicídio.

Art. 2º A Semana da Escuta Empática tem como objetivos:

- I - Promover um ambiente escolar acolhedor, empático e aberto ao diálogo sobre saúde mental;
- II - Estimular a escuta ativa e o acolhimento entre estudantes, professores e demais membros da comunidade escolar;
- III - Identificar sinais de sofrimento emocional e encaminhar os casos aos serviços de apoio psicossocial disponíveis na rede estadual;
- IV - Reduzir o estigma relacionado aos transtornos mentais e à busca

por ajuda psicológica;

V - Contribuir para o fortalecimento da educação emocional no ambiente escolar.

Art. 3º Durante a Semana da Escuta Empática, as escolas da rede pública estadual poderão realizar atividades como:

I - Rodas de conversa com alunos, pais, professores e profissionais da saúde;

II - Oficinas de escuta ativa, empatia, inteligência emocional e convivência;

III - Palestras, debates e dinâmicas com psicólogos, assistentes sociais ou profissionais capacitados;

IV - Distribuição de material informativo sobre saúde mental, valorização da vida e canais de apoio, como o CVV - Centro de Valorização da Vida;

V - Criação de espaços de escuta, plantões psicológicos e atendimento emergencial nos casos identificados como prioritários.

Art. 4º A coordenação das ações da Semana da Escuta Empática será responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação, em articulação com a Secretaria de Estado da Saúde, a Secretaria de Estado de Assistência Social, conselhos profissionais, universidades, organizações da sociedade civil e demais parceiros públicos ou privados.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A saúde mental é um dos pilares fundamentais para o bem-estar e a qualidade de vida de qualquer pessoa. Ela vai muito além da ausência de doenças mentais: envolve o equilíbrio emocional, a capacidade de lidar com os desafios do dia a dia, manter relacionamentos saudáveis e ter uma boa percepção de si mesmo e do mundo.

Vivemos em uma era marcada por pressões constantes, produtividade excessiva, redes sociais, crises econômicas, instabilidades sociais, e tudo isso impacta diretamente nosso estado emocional. Ansiedade, estresse e depressão tornaram-se termos

comuns no vocabulário cotidiano, o que mostra a urgência de tratarmos a saúde mental com a mesma seriedade que damos à saúde física.

Cuidar da mente exige atenção, empatia e, muitas vezes, coragem. Procurar ajuda psicológica não é sinal de fraqueza, mas de força e responsabilidade consigo mesmo. Terapia, apoio emocional, momentos de descanso, atividades prazerosas e conexões sociais são práticas que contribuem para uma mente mais saudável.

Também é fundamental combater o preconceito e a desinformação. Falar sobre saúde mental é um ato de cuidado coletivo. Promover ambientes mais humanos, respeitosos e acolhedores em casa, no trabalho ou na escola, é essencial para que todos possam viver com mais equilíbrio e dignidade.

Neste sentido, a saúde mental dos estudantes é uma pauta urgente. O aumento dos casos de ansiedade, depressão, automutilação e suicídio entre adolescentes exige uma resposta institucional séria e contínua. A “Semana da Escuta Empática” propõe uma ação anual e estruturada no âmbito escolar, para fomentar a cultura do cuidado, da escuta ativa e do acolhimento. Trata-se de uma política preventiva, educativa e humanizada, em consonância com os princípios do Setembro Amarelo e com os direitos fundamentais à saúde e à educação.

Diante do exposto, solicito o apoio aos nobres colegas para a aprovação deste projeto, certo de que ele representa um importante avanço sobre um tema tão relevante e atual.



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por
ROSANO TAVEIRA DA CUNHA JUNIOR, em
08/09/2025, às 11:04.
